



PROJETO DE LEI Nº 76, DE 05 DE Maio DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000454/2023

05/05/2023 11:38:37

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no âmbito do município de São Gabriel da Palha-ES, nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e o art. 34, XXXIV e Art. 37 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, como preceito de reprodução obrigatória conforme segue o art. 34, XXXIV e art. 37 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O subsídio do Prefeito corresponde ao teto remuneratório a ser aplicado no âmbito da administração pública municipal de qualquer dos poderes públicos, em conformidade com o art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) o subsídio mensal do Prefeito.

Art. 4º Fica fixado em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica fixado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) o subsídio mensal de Secretário Municipal.

Art. 6º. É condição para o pagamento do subsídio mensal a observância dos critérios e limites impostos pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Os subsídios fixados nos termos desta lei serão revistos anualmente, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, juntamente a remuneração dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Palha, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 8º Os agentes políticos de que trata esta lei tem o direito à percepção do décimo terceiro salário e do adicional remunerado de férias com 1/3 a mais que o valor do subsídio correspondente, nos termos das normas constitucionais e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.



Art. 9º O Vice-Prefeito, quando em substituição legal ao Prefeito, por motivo de férias, licenças ou afastamentos, superior a 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio correspondente ao cargo de Prefeito.

Parágrafo único. O cálculo do subsídio será efetuado mediante documento que comprove a assunção ao cargo de Prefeito.

Art. 10 Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária anual e suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 05 de maio de 2023.

Arlete Maria Corbelari Moschen
Vereador

Edilson Carlos Gonçalves
Vereador

Getson Freitas
Vereador

Getúlio Andrade Loureiro
Vereador

Gilcimar de Oliveira
Vereador

José Roque De Oliveira
Vereador

Leonardo Geik
Vereador

Leonardo Luiz Valbusa Bragato
Vereador




Levi Alves Pinheiro
Vereador


Renato Alves Ferreira
Vereador


Thiago Silva dos Santos
Vereador


Tiago dos Santos
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, apresentamos a proposição em anexo, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, como preceito de reprodução obrigatória conforme segue o art. 34, XXXIII e XXXIV e art. 37 da Lei Orgânica do Município.

A fixação tem fundamento o art. 29, V, da Constituição Federal, cuja iniciativa é competência da Câmara Municipal, devendo ser disciplinado na forma de lei ordinária, em observação ao princípio da reserva legal.

De acordo com o art. 37, XI, da Constituição Federal, o teto remuneratório no âmbito municipal é o do Chefe do Poder Executivo, não podendo nenhum servidor de qualquer cargo ou carreira, ou mesmo outro agente político, perceber remuneração maior do que o subsídio do Prefeito.

Diante dessa organização constitucional, deve-se adotar um subsídio para o Chefe do Poder Executivo que seja compatível com as atribuições e competências constitucionais e da Lei Orgânica, de natureza político-administrativa, e que também não inviabilize o provimento de cargos na administração pública.

Assim sendo, a fixação dos subsídios se dá de acordo com a natureza e responsabilidade dos cargos de agentes políticos, inclusive, tendo o subsídio do prefeito como teto remuneratório no âmbito local.

Segue anexo ao presente, o relatório de impacto orçamentário e financeiros, nos termos da legislação orçamentária e financeira.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 05 de maio de 2023.

Arlete Maria Corbelari Moschen
Vereador


Edilson Carlos Gonçalves
Vereador

Getson Freitas
Vereador


Getúlio Andrade Loureiro
Vereador



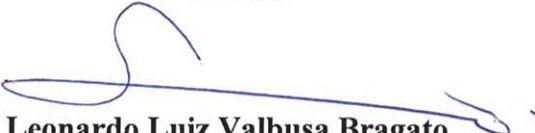
Gilcimar de Oliveira
Vereador



José Roque De Oliveira
Vereador



Leonardo Geik
Vereador




Leonardo Luiz Valbusa Bragato
Vereador



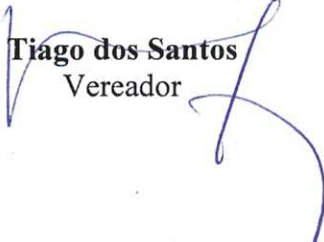
Levi Alves Pinheiro
Vereador



Renato Alves Ferreira
Vereador



Thiago Silva dos Santos
Vereador



Thiago dos Santos
Vereador

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS GASTOS MENSAIS COM PESSOAL EXECUTIVO MUNICIPAL

PA 00/2023

BASE LEGAL – Art. 18 da LRF

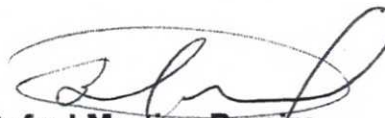
Descrição	Total dos custos financeiros com as contratações para o exercício e para os próximos dois subsequentes.
Agentes Políticos	612.700,49

Despesa total com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60
63.995.574,37	142.918.369,14	44,78%	77.175.919,34	73.317.123,37	69.458.327,40

Impacto dos gastos com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual a ser atingido	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60%
64.608.274,86	142.918.369,14	45,21%	77.175.919,34	73.317.123,37	69.458.327,40

A	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	142.918.369,14
B	DESPEZA COM PESSOAL	64.608.274,86
C	APORTE FINANCEIRO	3.697.042,23
D	DESPEZA COM PESSOAL TOTAL (D = B + C)	68.305.317,09
E	PERCENTUAL SOBRE RCL (E = D / A * 100)	47,79

São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2023.



Rafael Martins Pereira
Contador inscrito no CRC ES- 019300-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

DO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Planilha de custo visando à remuneração dos subsídios dos agentes públicos.

DIFERENÇA DOS SALÁRIOS	QTD	DIFER .SAL.UND	PERÍODO 12 MESES	1/3 % FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS 22,69%	TOTAL DESPESA
PREFEITO	01	R\$ 4.934,89	R\$ 59.218,68	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 19.245,35	R\$ 104.064,03
VICE PREFEITO	01	R\$ 2.667,45	R\$ 32.009,04	R\$ 3.266,66	R\$ 9.800,00	R\$ 10.227,67	R\$ 55.303,37
SUB TOTAL							R\$ 159.367,04
DIFERENÇA DOS SALÁRIOS	QTD	DIFER .SAL.UND	PERÍODO 12 MESES	50% FÉRIAS	13º SALÁRIO	INSS 22,69%	TOTAL DESPESA
SECRETARIO	14	R\$ 1.667,45	R\$ 280.131,60	R\$ 11.672,15	R\$ 23.344,30	R\$ 71.507,09	R\$ 386.655,14
TOTAL							R\$ 546.022,18

2023 – Junho a Dezembro - 318.512,93

2024 – Considerando INPC acumulado – 5,93% - R\$ 578.401,29

2025 – Considerando INPC acumulado – 5,93% - R\$ 612.700,49

Total no período: R\$ 1.509.614,71

São Gabriel da Palha/ES, 05 de maio de 2023.

JARDEL CARLOS DAL CIM
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL DE 2023

STN/SICONFI

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.599.846,47	5.569.929,74	5.974.309,28	6.245.978,63	6.374.741,10	6.307.964,66	6.958.684,13	8.579.873,11	5.831.408,17	6.255.324,45	6.316.357,67	6.492.454,42	76.506.871,83	2.038,85
Pessoal Ativo	4.465.533,32	4.412.356,65	4.793.152,39	5.056.438,19	5.179.029,79	5.131.197,88	5.769.946,17	7.359.088,01	4.511.122,50	4.951.863,16	5.003.598,83	5.122.711,07	61.756.037,96	2.038,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	3.765.510,30	3.727.500,97	4.057.412,85	4.154.598,83	4.497.111,14	4.155.620,67	4.899.494,43	6.321.315,84	3.797.292,08	4.157.034,87	4.221.766,50	4.314.089,07	52.068.747,55	
Obrigações Patronais	700.023,02	684.855,68	735.739,54	901.839,36	681.918,65	975.577,21	870.451,74	1.037.772,17	713.830,42	794.828,29	781.832,33	808.622,00	9.687.290,41	2.038,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.134.313,15	1.157.573,09	1.181.156,89	1.189.540,44	1.195.711,31	1.176.766,78	1.188.737,96	1.220.785,10	1.320.285,67	1.303.461,29	1.312.758,84	1.369.743,35	14.750.833,87	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	986.158,68	1.010.694,00	1.035.865,47	1.023.138,70	1.041.725,44	1.025.696,78	1.032.588,10	1.044.973,34	1.124.558,66	1.120.692,59	1.109.265,71	1.160.872,58	12.716.230,05	
Pensões	148.154,47	146.879,09	145.291,42	166.401,74	153.985,87	151.070,00	156.149,86	175.811,76	195.727,01	182.768,70	203.493,13	208.870,77	2.034.603,82	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º d)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.134.313,15	1.157.573,09	1.181.156,89	1.290.245,38	1.195.711,31	1.176.766,78	1.188.737,96	1.220.785,10	764.293,02	743.356,95	713.826,03	746.570,65	12.513.336,31	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				100.704,94									100.704,94	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.134.313,15	1.157.573,09	1.181.156,89	1.189.540,44	1.195.711,31	1.176.766,78	1.188.737,96	1.220.785,10	764.293,02	743.356,95	713.826,03	746.570,65	12.412.631,37	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.465.533,32	4.412.356,65	4.793.152,39	4.955.733,25	5.179.029,79	5.131.197,88	5.769.946,17	7.359.088,01	5.067.115,15	5.511.967,50	5.602.531,64	5.745.883,77	63.993.535,52	2.038,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.287.357,72	14.652.400,20	12.105.180,48	11.618.222,35	10.236.256,04	10.253.959,56	10.846.344,23	16.723.806,03	10.422.749,95	12.364.259,30	11.080.618,83	11.327.214,45	142.918.369,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.287.357,72	14.652.400,20	12.105.180,48	11.618.222,35	10.236.256,04	10.253.959,56	10.846.344,23	16.723.806,03	10.422.749,95	12.364.259,30	11.080.618,83	11.327.214,45	142.918.369,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.465.533,32	4.412.356,65	4.793.152,39	4.955.733,25	5.179.029,79	5.131.197,88	5.769.946,17	7.359.088,01	5.067.115,15	5.511.967,50	5.602.531,64	5.747.922,62	63.995.574,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.095.173,17	7.912.296,11	6.536.797,46	6.273.840,07	5.527.578,26	5.537.138,16	5.857.025,88	9.030.855,26	5.628.284,97	6.676.700,02	5.983.534,17	6.116.695,80	77.175.919,34
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.790.414,51	7.516.681,30	6.209.957,59	5.960.148,07	5.251.199,35	5.260.281,25	5.564.174,59	8.579.312,50	5.346.870,72	6.342.865,02	5.684.357,46	5.810.861,01	73.317.123,37
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.485.655,85	7.121.066,50	5.883.117,71	5.646.456,06	4.974.820,43	4.983.424,34	5.271.323,29	8.127.769,73	5.065.456,47	6.009.030,02	5.385.180,75	5.505.026,22	69.458.317,41
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL (XII) = (VIII/VII)*100	39,56	30,11	39,60	42,65	50,59	50,04	53,20	44,00	48,62	44,58	50,56	50,74	44,78

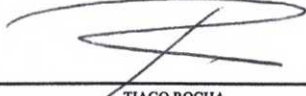
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 08/05/2023, às 16:17:28

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL DE 2023


STN/SICONFI

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00



TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



RAFAEL MARTINS PEREIRA
CONTADOR

CLEBER ROGERIO OAKES
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO